



# Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

**LEI N° 1.861/2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA LEOPOLDINA

Protocolo n° \_\_\_\_\_

Data 15 08 23 15:07h

*Geozelaine*  
Protocolista

**RATIFICA DELIBERAÇÃO DA  
ASSEMBLEIA GERAL CIM POLINORTE  
QUE AUTORIZA O INGRESSO DE  
NOVO MUNICÍPIO CONSORCIADO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Ficam ratificadas as deliberações do item 04 da Ata nº 02/2023 da Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, ocorrida na data de 03 de maio de 2023, na qual, por unanimidade, foi decidido pelo ingresso do município de Viana/ES no Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, com isenção do pagamento da cota de ingresso, tendo sido apresentada a Lei Municipal de nº 3.289, de 19 de maio de 2023, elevando a abrangência de atuação do consórcio público ao município de Viana/ES, inclusive no tocante aos direitos, deveres e obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público.

**Art. 2º** - Fica ratificada a deliberação do item 5.2 da Ata nº 02/2023 da Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, ocorrida na data de 03 de maio de 2023, na qual, por unanimidade, foi decidido pela inclusão do parágrafo único à Cláusula Primeira e alteração do inciso VIII da Cláusula Décima do Contrato do Consórcio Público firmado, as quais versam sobre o ingresso de novos municípios como entes consorciados, passando as mesmas a vigerem com as seguintes redações:



# *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS ENTES SUBSCRITORES**

(...)

Parágrafo Único - Consideram-se integrantes do quadro de entes consorciados do CIM POLINORTE, independente de transcrição neste instrumento, os municípios que, por interesse próprio ou atendendo a convite do CIM POLINORTE, aprovarem lei municipal e tiverem o seu ingresso aprovado pela Assembleia Geral, atendidos as demais exigências contidas neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSEMBLEIA GERAL**

(...)

VIII - deliberar sobre o ingresso de novos entes consorciados ao CIM POLINORTE, e em caso de aprovação, a lei municipal que dispõe sobre o ingresso do município, passará a integrar o Contrato de Consórcio Público como instrumento de alteração do quadro de entes consorciados do CIM POLINORTE.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Santa Leopoldina/ES, 11 de Agosto de 2023.**

  
**ROMERO LUIZ ENDRINGER**  
**Prefeito Municipal**